



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

CONTRATO N° 023/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **WE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **WE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.131.965/0001-81, com sede na Avenida Dr. Antonio Augusto Junqueira, n.º 443, bairro Porto Velho, na cidade de Além paraíba, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.660-000, representado por seu sócio **CLOVES DE MORAIS SENRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° M-1.323.391, expedida pela SSP/MG, neste ato representado por seu bastante Procurador Sr. **EMMANUEL DE SOUZA LOPES**, brasileiro, supervisor de vendas, portador da carteira de Identidade n° 0207173279, expedida pelo DIC/RJ e CPF n° 090.063.527-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 3876/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Presencial n° 092/2018 - SRP**, constante do **processo administrativo n° 3876/2018**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento..

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, ao final deste instrumento e na proposta;

Fornecer parceladamente conforme necessidades da Secretaria.

Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega dos produtos no período de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Nini Cambraia, nº 170, sala 06, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Atender no prazo de 02 (dois) dias corridos, as solicitações relativas as substituições, reposições ou troca do produto que não atenda ao especificado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil quaisquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

O fornecedor deverá assumir responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos produtos, reservado à Secretaria Municipal de Educação direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Entregar o produto devidamente embalado, indicando a marca, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade de 12 meses do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

Fornecer o produto por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária nº 373 - 02.07.12.361.0011.1.142.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

Classificação Orçamentária nº 460 - 02.07.12.365.0011.2.288.3.3.90.30.99.00.00.00.0000

Classificação Orçamentária nº 471 - 02.07.12.365.0011.2.303.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

Classificação Orçamentária nº 511 - 02.07.12.366.0011.2.308.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 3.572,50 (Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2018**, que deste Contrato faz parte integrante:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRA-TANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

WE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Rep. p/ **EMMANUEL DE SOUZA LOPES**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 3876/2018 - PMP

Contrato nº 023/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: WE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool em GEL 70% * Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44° INPM (em peso). INPM. Indicado como antisséptico de mãos, embalagem de 500g. A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição. AMOSTRA	Embal 1 l	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
2	Álcool etílico hidratado líquido para aplicação de limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, embalagem de 1000ml. A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição .	Embal 1 l	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
3	Espunja de aço de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço 60g, pacote com 08 unidades, primeira qualidade. Padrão Bombril, Assolan ou de melhor qualidade. Pacote com 8 unidades de 60 gramas.AMOSTRA	pct	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
4	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 45cm x 60 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 1 unidade. AMOSTRA	UNID.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
5	Lixeira com pedal capacidade para 13 litros. Medidas aproximadas: 31cm x 26cm x 34,5cm. Material: Polipropileno.AMOSTRA	UNID.	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
6	Pá para lixo com aparador de plástico e com cabo longo (aproximadamente 80cm) de madeira aparelhada.AMOSTRA	UNID.	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
TOTAL				R\$ 1.131,40	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool em GEL 70% * Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44° INPM (em peso). INPM. Indicado como antisséptico de mãos, embalagem de 500g. A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição. AMOSTRA	Embal 1 l	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
2	Álcool etílico hidratado líquido para aplicação de limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, embalagem de 1000ml. A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição.	Embal 1 l	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
3	Esponja de aço de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço 60g, pacote com 08 unidades, primeira qualidade. Padrão Bombril, Assolan ou de melhor qualidade. Pacote com 8 unidades de 60 gramas. AMOSTRA	pct	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
4	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 45cm x 60 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 1 unidade. AMOSTRA	UNID.	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
5	Lixeira com pedal capacidade para 13 litros. Medidas aproximadas: 31cm x 26cm x 34,5cm. Material: Polipropileno. AMOSTRA	UNID.	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
6	Pá para lixo com aparador de plástico e com cabo longo (aproximadamente 80cm) de madeira aparelhada. AMOSTRA	UNID.	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
TOTAL				R\$ 1.699,90	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool em GEL 70% * Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44° INPM (em peso). INPM. Indicado como antisséptico de mãos, embalagem de 500g. A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição. AMOSTRA	Embal 1 l	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

2	Álcool etílico hidratado líquido para aplicação de limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, embalagem de 1000ml. A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição .	Embal 1 l	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
3	Esponja de aço de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço 60g, pacote com 08 unidades, primeira qualidade. Padrão Bombril, Assolan ou de melhor qualidade. Pacote com 8 unidades de 60 gramas.AMOSTRA	pct	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
4	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 45cm x 60 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 1 unidade. AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
5	Lixeira com pedal capacidade para 13 litros. Medidas aproximadas: 31cm x 26cm x 34,5cm. Material: Polipropileno.AMOSTRA	UNID.	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
6	Pá para lixo com aparador de plástico e com cabo longo (aproximadamente 80cm) de madeira aparelhada.AMOSTRA	UNID.	10	R\$ 3,28	R\$ 32,80
	TOTAL			R\$ 741,20	

TOTAL GERAL CONTRATADO - R\$ 3.572,50 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)